



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2026
PROCESSO Nº 2026/0715-003-SEMEC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026		Data de Abertura: 20/08/2026 às 10:30 no sítio: www.bnc.org.br	
Unidade Contratante:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMEC			
OBJETO:			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E AS ESCOLAS MUNICIPAIS			
Valor Total Estimado			
R\$ 4.410.741,73 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO POR ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 06/08/2026 Término: 20/08/2026 às 10:20 HORAS			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
O envio deverá ser realizado em até 2 horas após a convocação do Pregoeiro. O descumprimento desse prazo poderá resultar na desclassificação do participante.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.bnc.org.br		www.bnc.org.br	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2026
PROCESSO Nº 2026/0715-003-SEMEC

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público que realizará licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, destinado a atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, suas unidades administrativas e as escolas municipais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o Decreto Municipal aplicável, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas pertinentes, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.
- 1.2.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto abrirá prazo para o cadastramento eletrônico e o envio das propostas de preços pela plataforma do Portal Bolsa Nacional de Compras, compreendido entre 06/08/2026 e 20/08/2026.
- 1.3.** O prazo para envio das propostas de preços encerrar-se-á 10 (dez) minutos antes do início da sessão pública, devendo os interessados encaminhá-las até as 10h20min, horário de Brasília/DF, do dia 20/08/2026.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E AS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 2.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I** – Termo de Referência.
- 2.3.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações e demais exigências constantes deste Edital e do Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio www.bnc.org.br
- 3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal Bolsa Nacional de Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.4.** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.
- 3.5.** Os interessados em se credenciar no Portal Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página www.bnc.org.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br
- 3.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Prefeitura Abaetetuba responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema do Bolsa Nacional de Compras sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica do Portal Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio www.bnc.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) A participação de empresas em consórcio não será admitida, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, divisíveis por item e amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade técnica ou operacional que exija a reunião de empresas para sua execução.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: *“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação". (Grifo nosso).

d) Diante da natureza comum e parcelável do objeto, a Administração concluiu que a participação individual dos fornecedores é suficiente para assegurar competição, eficiência e adequada execução do fornecimento.

3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ele relacionados, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.6.2. Aquele que, de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando houver relação direta com os bens a serem fornecidos.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.17. Às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais será assegurado o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e exceções legalmente aplicáveis ao certame.

3.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.19. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.20. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.21. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Fica assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais para fruição dos benefícios.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

4.1.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou fornecidos por:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

4.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.7.5.2. Empresas brasileiras;

4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. REFERENCIAS DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3. A ata de registro de preços será formalizada com observância dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 08, de 31 de janeiro de 2024, e será subscrita pela autoridade competente.

6.4. Será registrado o menor preço.

6.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar os materiais em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

6.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de expediente de forma parcelada, conforme as ordens de compra emitidas pela CONTRATANTE, observando integralmente as especificações, quantidades, marcas ofertadas e demais condições do Termo de Referência.

7.2. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de compra, no endereço nela indicado. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado e comprovado com antecedência mínima de 02 (dois) dias, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

7.3. Os materiais rejeitados por desconformidade com o Termo de Referência ou com a proposta deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação da CONTRATADA, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contado da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada da respectiva ordem de compra, do comprovante de recebimento dos materiais e dos documentos de regularidade exigíveis para pagamento.

8.3. Na nota fiscal deverão constar o número do empenho, a identificação da ordem de compra, os itens fornecidos, as quantidades e os valores correspondentes.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e no local indicado na ordem de compra, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência e com a proposta.

10.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação da CONTRATADA, às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e sua aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade, durabilidade e garantia dos materiais fornecidos, nem pelos vícios constatados posteriormente.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, disponível no site www.bnc.org.br que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal Bolsa Nacional de Compras.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal Bolsa Nacional de Compras, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do edital, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Até a data e o horário estabelecidos no sistema, os licitantes deverão encaminhar proposta contendo, para cada item, descrição completa do material, marca, fabricante e modelo quando aplicável, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário e total, prazo de entrega e validade mínima de 90 (noventa) dias, assinada digitalmente pelo representante legal.

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.1.4. O comprovante da garantia de proposta, calculada em 1% (um por cento) sobre a soma dos valores estimados dos itens em que o licitante participar, deverá ser anexado juntamente com a proposta inicial, em uma das modalidades legalmente admitidas. O não envio do comprovante no prazo de apresentação da proposta implicará a desclassificação do licitante.

13.2. **O modo de disputa será o ABERTO.**

13.2.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

13.2.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do instrumento convocatório, para definição das demais colocações.

13.3. O intervalo mínimo entre os lances será o definido no sistema eletrônico para cada item, vedada a formulação de lances que não observem o parâmetro disponibilizado pela plataforma.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Portal Bolsa Nacional de Compras.

14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.4. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal Bolsa Nacional de Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

14.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

14.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

14.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Portal Bolsa Nacional de Compras e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI - Não apresentarem o comprovante da garantia de proposta juntamente com a proposta inicial, nas condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I.

VII - Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1**.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Portal Bolsa Nacional de Compras, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

16.9.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

16.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

16.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.9.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

16.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

16.9.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

16.9.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, incluindo estoque, obrigações comerciais, estaduais, federais, sociais e trabalhistas e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas, faturamento, demonstração do resultado abrangente, fluxo de caixa, demonstrações das mutações do patrimônio líquido, lucros atribuídos, acumulados e do exercício, e carta de responsabilidade da administração em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76..

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11 . Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.9.3.14 . Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.9.3.15 . Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.9.3.16. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

16.9.3.17. Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), atestando o cumprimento dos índices econômico-financeiros exigidos neste edital.

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

- I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;
- II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. Documentação Complementar:

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

16.11.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

16.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.11.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.9. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.11.10. Apresentação de Alvará de funcionamento no momento da assinatura do contrato apenas ao licitante vencedor sob pena de ser chamado o segundo colocado para a assinatura do contrato.

16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

16.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 16.9.3. (No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada.

16.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.13.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

- a)** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.
- b)** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- c)** Comprovação do capital social compatível com o número de cooperados necessários ao cumprimento do fornecimento;
- d)** Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- e)** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f)** Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a)** Ata de fundação;
- b)** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c)** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d)** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e)** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f)** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g)** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. Da qualificação técnica:

16.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.14.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar, no mínimo, a descrição dos materiais fornecidos, a unidade de medida e os quantitativos executados.

16.14.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, em percentual mínimo de 30% (trinta por cento), consideradas as parcelas de maior relevância correspondentes aos itens 65, 66, 67, 68, 121 e 126 do Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

16.14.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos, desde que se refiram a fornecimentos compatíveis e permitam verificar a capacidade operacional da licitante.

16.14.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter elementos que permitam a identificação do emitente e a confirmação de sua autenticidade, inclusive nome, endereço e meio de contato, além da identificação do responsável por sua emissão.

16.14.6. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos realizados no âmbito das atividades econômicas principal ou secundária da licitante e não poderão ser emitidos por empresa integrante do mesmo grupo econômico.

16.14.7. Consideram-se integrantes do mesmo grupo econômico as empresas controladoras, controladas ou coligadas, bem como aquelas que possuam sócio, proprietário ou titular em comum, quando essa circunstância comprometer a independência do atestado.

16.14.8. A Administração poderá realizar diligência para comprovar a legitimidade dos atestados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, notas de empenho, endereços dos contratantes ou outros documentos relacionados ao fornecimento.

16.14.9. Não será exigida identidade literal entre a nomenclatura do atestado e a descrição dos itens, desde que o documento demonstre experiência suficiente e compatível com a natureza do objeto.

16.14.10. O licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições e informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15.11. Os licitantes deverão apresentar, em nome da empresa e de todos os seus sócios, os documentos previstos nos subitens 16.9.2.3, 16.9.2.5 e 16.9.3.1, inciso I, em observância ao disposto no artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que estabelece, entre as sanções aplicáveis ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Tal medida visa prevenir que restrições legais sejam burladas por intermédio de empresas constituídas por sócios impedidos, garantindo a observância dos princípios da moralidade administrativa e da idoneidade dos contratados.

16.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

16.15.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Da Vigência da Ata de Registro de Preços e Possibilidade de Prorrogação com Renovação de Quantitativos.

17.8. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no Art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

17.8.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, ou seja, por mais 1 (um) ano, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados por meio de pesquisa de mercado atualizada e motivada decisão da autoridade competente, observando-se a anuência expressa do(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata. A prorrogação será formalizada por meio de Termo Aditivo e devidamente registrada e publicizada no PNCP.

17.8.2. Não obstante o disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com a interpretação do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, constante da Resolução TCM-PA nº 17.345/2025, esta Administração admite, excepcionalmente e sob condições estritas, a possibilidade de que, na hipótese de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, seja renovado o quantitativo inicialmente registrado, para atendimento de novas demandas supervenientes e contínuas. Esta prerrogativa será exercida desde que observados os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente a competitividade, a economicidade, a eficiência e o interesse público, e mediante o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- a) Manutenção integral do objeto e das condições originais da Ata de Registro de Preços, incluindo especificações, unidades de medida, locais de entrega/execução, prazos e demais obrigações contratuais, sem qualquer alteração substancial que desvirtue o certame licitatório original;
- b) Comprovação inequívoca e reiterada da vantajosidade dos preços registrados, mediante a realização de nova pesquisa de preços atualizada no mercado, demonstrando que os valores da Ata se mantêm ou se tornam ainda mais competitivos do que aqueles praticados em novas licitações para o mesmo objeto, e que a eventual instauração de um novo processo licitatório seria menos vantajosa para a Administração;
- c) Apresentação de justificativa técnica e econômica, elaborada pela área demandante e aprovada pela autoridade competente, que demonstre a necessidade da renovação do quantitativo com base no planejamento de consumo, histórico de utilização, previsões de demanda futura e a indispensabilidade para a continuidade de serviços essenciais ou a execução de programas governamentais, prevenindo a descontinuidade e o fracionamento inadequado de despesas;
- d) Prévia e expressa anuência do(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata de Registro de Preços em manter as condições e aceitar a renovação dos quantitativos;
- e) Prévia e comprovada disponibilidade orçamentária para fazer frente aos custos decorrentes da aquisição dos novos quantitativos, observadas as normas de execução orçamentária e financeira
- f) Formalização da renovação do quantitativo por meio de Termo Aditivo específico à Ata de Registro de Preços, com o devido registro e publicização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a transparência e o controle.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

17.8.3. A inobservância de qualquer das condições acima dispostas implicará na impossibilidade de renovação do quantitativo registrado, devendo a Administração, para atender às novas demandas, instaurar novo processo licitatório.

18. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

18.1. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

18.2. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

18.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

18.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.3.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 será formalizado por despacho fundamentado.

18.4. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

18.4.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado.

18.4.2. A pedido do fornecedor.

18.4.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

18.4.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.4.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

18.4.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

19.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

19.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

19.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

19.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

19.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

20. RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

20.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

20.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema do Portal Bolsa Nacional de Compras, respeitando o prazo.

20.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"julgamento das propostas"** e **"ato de habilitação ou inabilitação de licitante"** do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 17.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

20.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

20.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

20.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

20.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Portal Bolsa Nacional de Compras, na área pública, junto ao Edital.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22. CONTRATO

22.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, poderá ser formalizado contrato ou instrumento equivalente, com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, observadas a disponibilidade orçamentária e as regras estabelecidas no Termo de Referência.

22.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo IV** deste instrumento convocatório.

22.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada durante todo o período de fornecimento, com registro das ocorrências, avaliação da qualidade dos materiais e adoção das providências cabíveis em caso de inadimplemento.

22.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no **Termo de Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Educação e do FUNDEB para o exercício de 2026, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

24. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 24.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 25.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 25.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.4.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:
 - 25.4.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
 - 25.4.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 25.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 25.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 25.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 25.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Portal Bolsa Nacional de Compras, no link: www.bnc.org.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 25.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 25.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- 25.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Abaetetuba/PA) e o horário de Brasília.
- 25.13.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 25.14.** São partes integrantes deste Edital:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;
 - 25.13.5. ANEXO V – Modelo de Declarações.

Abaetetuba – PA, 06 de agosto de 2026.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/0715-003-SEMEC

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 21.763.283/0001-01

Endereço: Av. Pedro Rodrigues, 700, Centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000

E-mail: semec@abaetetuba.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundo Municipal de Educação, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.
- 2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. O objeto do presente termo de referência é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS**,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço adotado	Total estimado
1	Alfinete mapa, material aço, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor variada. Caixa com 50 unidades.	Caixas	202,00	R\$ 3,80	R\$ 767,60
2	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul, tipo não entintada	Unidades	202,00	R\$ 5,10	R\$ 1.030,20
3	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 4,50, altura 25.	Unidades	1.344,00	R\$ 3,60	R\$ 4.838,40
4	Apagador quadro magnético, material corpo plástico, comprimento 15, largura 6, altura 4, material base feltro, encaixe pincel com encaixe.	Unidades	1.344,00	R\$ 3,80	R\$ 5.107,20
5	Apontador lápis, material metal e plástico, tipo escolar, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais com depósito, lâmina aço inoxidável.	Unidades	1.344,00	R\$ 0,70	R\$ 940,80
6	Barbante algodão, quantidade fios 6, acabamento superficial crú.	Rolos	672,00	R\$ 17,00	R\$ 11.424,00
7	Bloco flip chart, cor branca, formato 64 x 88, características adicionais serrilha, sem pauta, gramatura 75. Bloco 50 fls.	Blocos	1.680,00	R\$ 45,00	R\$ 75.600,00
8	Bloco recado, material papel, cor amarela, 76 x 102 mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo. Bloco 100 fls.	Blocos	3.696,00	R\$ 3,29	R\$ 12.159,84
9	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 38, comprimento 50, tipo removível, características adicionais auto-adesivo. Bloco 100 fls.	Blocos	3.696,00	R\$ 3,96	R\$ 14.636,16
10	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 56, largura 33, altura 11, cor branca, características adicionais capa plástica protetora.	Unidades	2.823,00	R\$ 0,75	R\$ 2.117,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

11	Caderno - Caderno Gramatura Folhas: Mínimo 48 G/M2, Comprimento: 195 A 215 Mm, Tipo: Folhas Margeadas E Pautadas , Largura: 135 A 150 Mm, Características Adicionais: Lombada Costurada , Apresentação: Capa Dura , Quantidade Folhas: 96 A 100 F	Unidades	2.352,00	R\$ 11,70	R\$ 27.518,40
12	Caderno, material celulose vegetal, material capa papelão duro plastificado, quantidade folhas 48, comprimento 202, largura 148, características adicionais brochura/pautado com índice alfabético.	Unidades	2.352,00	R\$ 8,20	R\$ 19.286,40
13	Caixa Arquivo Material: Papelão, Onda Simples. Dimensão (C X L X A): 140 X 240 X 360 Mm. CM Cor: Pardo Impressão: Com Campo Para Identificação Características Adicionais: Apresentação Em Unidade	Unidades	4.032,00	R\$ 3,50	R\$ 14.112,00
14	Caixa Arquivo Material: Polipropileno Dimensão (C X L X A): 30,5 X 42,5 X 30,7 CM Cor: Branco Impressão: Padrão Características Adicionais: Com Tampa	Unidades	4.032,00	R\$ 4,00	R\$ 16.128,00
15	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado Dimensão (C X L X A): 79 X 37 X 37 CM Cor: Incolor Impressão: Com Campo Para Identificação Características Adicionais: Orifícios E Tampa Solta	Unidades	2.688,00	R\$ 4,40	R\$ 11.827,20
16	Caixa correspondência, material acrílico, cor fumê, tipo dupla, comprimento 370, largura 255, altura 180, características adicionais com inclinação entre as bandejas.	Unidades	2.352,00	R\$ 32,00	R\$ 75.264,00
17	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN Tipo: Mesa Aplicação: Financeira Fonte Alimentação: Bateria Tensão: 12 Características Adicionais: Sem Impressão	Unidades	807,00	R\$ 15,61	R\$ 12.597,27
18	Canaleta pvc, comprimento 30, largura 5, capacidade 20, cor cinza, tipo uso encadernação, tamanho A4.	Unidades	1.680,00	R\$ 4,80	R\$ 8.064,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

19	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 um, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Cx 50 un.	Caixas	2.520,00	R\$ 30,00	R\$ 75.600,00
20	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita média, cor carga variada, aplicação quadro branco. Cx com 12 un.	Caixas	4.032,00	R\$ 12,07	R\$ 48.666,24
21	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, espessura escrita grossa, cor carga variada, conjunto 12 un.	Conjuntos	2.352,00	R\$ 14,00	R\$ 32.928,00
22	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta poliéster, espessura escrita fina, cor carga variada, aplicação retroprojektor.	Unidades	1.680,00	R\$ 1,56	R\$ 2.620,80
23	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4 mm.	Unidades	6.720,00	R\$ 0,74	R\$ 4.972,80
24	Porta Documentos - Porta Documentos Material: Pvc Cristal , Altura: 6,50 Cm, Tipo Fechamento: Com Aba , Cor: Incolor , Largura: 10 Cm, Características Adicionais: Transparente	Unidades	3.360,00	R\$ 9,98	R\$ 33.532,80
25	Clipe, tamanho 0, material metal, formato paralelo. Cx com 100 un.	Caixas	3.360,00	R\$ 2,20	R\$ 7.392,00
26	Clipe, tamanho 1, material metal, formato paralelo. Cx com 500 un.	Caixas	1.680,00	R\$ 9,05	R\$ 15.204,00
27	Clipe, tamanho 1/0, material metal, formato paralelo, características adicionais colorido. Cx com 500 un.	Caixas	2.520,00	R\$ 17,49	R\$ 44.074,80
28	Clipe, tratamento superficial cromado, tamanho 1, material metal, formato trançado. Cx com 500 un.	Caixas	1.680,00	R\$ 9,00	R\$ 15.120,00
29	Clipe, tratamento superficial galvanizado, tamanho 6, material metal, formato trançado. Cx de 500g.	Caixas	3.360,00	R\$ 2,90	R\$ 9.744,00
30	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. Cx com 100 un.	Caixas	3.360,00	R\$ 2,00	R\$ 6.720,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

31	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo. Cx com 50 un.	Caixas	3.360,00	R\$ 1,98	R\$ 6.652,80
32	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo. Cx com 50 un.	Caixas	3.360,00	R\$ 1,98	R\$ 6.652,80
33	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material aço carbono, formato paralelo. Cx 50 un.	Caixas	3.360,00	R\$ 2,50	R\$ 8.400,00
34	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material aço carbono, formato paralelo. Cx 100 un.	Caixas	3.360,00	R\$ 3,00	R\$ 10.080,00
35	Cola, aplicação fixação de cartazes, características adicionais super adesivo, tipo spray. 500 ml.	Embalagens	2.823,00	R\$ 47,15	R\$ 133.104,45
36	Cola, composição ester de cianoacrilato, cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, características adicionais instantânea, tipo líquido. Bisnaga 5g.	Bisnagas	4.032,00	R\$ 5,30	R\$ 21.369,60
37	Cola, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação colagem de blocos / gráfica, tipo pastosa. 90g	Bisnagas	3.780,00	R\$ 1,80	R\$ 6.804,00
38	Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão	Unidades	2.688,00	R\$ 1,10	R\$ 2.956,80
39	Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.	Quilogramas	2.823,00	R\$ 35,00	R\$ 98.805,00
40	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão. Embalagem 40g.	Unidades	3.360,00	R\$ 1,65	R\$ 5.544,00
41	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 14. Cx 72 un.	Caixas	2.352,00	R\$ 6,40	R\$ 15.052,80
42	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 9. Cx com 72 un.	Caixas	2.016,00	R\$ 6,20	R\$ 12.499,20
43	Corretivo fita, material base de poliacrilato, comprimento 8, largura 5, características adicionais corpo em acrílico cristal transparente, pigmentos.	Unidades	3.024,00	R\$ 3,18	R\$ 9.616,32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

44	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml	Unidades	3.644,00	R\$ 1,85	R\$ 6.741,40
45	Elástico, cor amarela, material látex, alta qualidade e resistência, aplicação escritório, tamanho nº 18, pacote com 100 gramas.	Pacotes	538,00	R\$ 7,86	R\$ 4.228,68
46	Envelope branco, tipo A4, tamanho 210 X 297 mm, 90 gramas, extra branco.	Unidades	8.064,00	R\$ 27,90	R\$ 224.985,60
47	Envelope branco, tipo carta, tamanho 114 X 229 mm, 63 gramas, extra branco.	Unidades	6.720,00	R\$ 0,17	R\$ 1.142,40
48	Envelope branco, tipo ofício, tamanho 235 X 340 mm, 90 gramas, extra branco.	Unidades	6.720,00	R\$ 0,50	R\$ 3.360,00
49	Envelope plástico, tipo plástico plástico incolor, comprimento 32, largura 24, cor transparente, características adicionais vertical, liso e com 2 furos, aplicação pasta catálogo. Pct 100 un.	Unidades	1.344,00	R\$ 12,93	R\$ 17.377,92
50	Envelope - Envelope Material: Kraft, Gramatura: 75 G/M2, Modelo: Saco Padrão, Características Adicionais: Impressão Personalizada, Tamanho (C X L): 200 X 280 Mm, Cor: Branco U	Unidades	6.720,00	R\$ 0,42	R\$ 2.822,40
51	Envelope - Envelope Material: Kraft, Gramatura: 80 G/M2, Modelo: Saco Comum, Tamanho (C X L): 360 X 260 Mm, Cor: Natural	Unidades	6.048,00	R\$ 0,41	R\$ 2.479,68
52	Espeto papel, material arame polido, altura haste 14, diâmetro base 9, tratamento superficial cromado, características adicionais ponteira de borracha.	Unidades	404,00	R\$ 7,90	R\$ 3.191,60
53	Estilete, tipo estreito, espessura 0,50, aplicação escritório, largura 9, material corpo plástico, comprimento 135, comprimento lâmina 85.	Unidades	1.748,00	R\$ 0,73	R\$ 1.276,04
54	Estilete, tipo estreito, espessura 10, material corpo plástico, comprimento 8,5, características adicionais graduável com trava de segurança.	Unidades	1.748,00	R\$ 1,13	R\$ 1.975,24
55	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150 x 20 mm.	Unidades	2.352,00	R\$ 1,59	R\$ 3.739,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

56	Ficha pautada, material papel cartolina, gramatura 150, comprimento 30, largura 50, cor branca. Pct 100 un.	Pacotes	3.024,00	R\$ 138,00	R\$ 417.312,00
57	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50, largura 50, espessura 0,20, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo filamentosa, cor marrom.	Rolos	2.016,00	R\$ 3,92	R\$ 7.902,72
58	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50, largura 50, espessura 0,20, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor transparente.	Rolos	2.016,00	R\$ 3,67	R\$ 7.398,72
59	Fita Adesiva - Fita Adesiva Material: Crepe , Aplicação: Multiuso , Comprimento: 50 M, Cor: Bege , Tipo: Monoface , Largura: 19 M	Rolos	2.016,00	R\$ 6,50	R\$ 13.104,00
60	Fita adesiva, material filme acetato de celulose e adesivo acrílico, tipo mágica, largura 12, comprimento 33.	Rolos	2.016,00	R\$ 16,51	R\$ 33.284,16
61	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	Rolos	2.016,00	R\$ 7,24	R\$ 14.595,84
62	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 50.	Rolos	2.016,00	R\$ 2,86	R\$ 5.765,76
63	Fitolho, cor cinza, peso 1.000, material plástico.	Embalagens	1.680,00	R\$ 14,72	R\$ 24.729,60
64	Giz quadro negro, material sulfato de cálcio, tipo bastonete, comprimento 81, diâmetro 10, características adicionais plastificado/antialérgico e colorido. Cx com 50 un.	Caixas	1.344,00	R\$ 4,92	R\$ 6.612,48
65	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 100, aplicação papel, tamanho grampo 23/10.	Unidades	3.024,00	R\$ 44,87	R\$ 135.686,88
66	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 100, aplicação papel, tamanho grampo 23/6.	Unidades	3.360,00	R\$ 45,00	R\$ 151.200,00
67	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa,	Unidades	3.024,00	R\$ 44,95	R\$ 135.928,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

	capacidade 100, aplicação papel, tamanho grampo 23/8.				
68	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 23/10. Cx com 1000 un.	Caixas	6.720,00	R\$ 16,80	R\$ 112.896,00
69	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 23/8. Cx 5000 un.	Caixas	6.720,00	R\$ 17,39	R\$ 116.860,80
70	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/6. Cx 5000 un.	Caixas	6.720,00	R\$ 4,76	R\$ 31.987,20
71	Lâmina Estilete - Material: Aço Inoxidável, Largura: 22 Mm, Tipo Uso: Descartável, Aplicação: Estilete Retrátil. Embl com 10 un.	Embalagens	1.680,00	R\$ 2,39	R\$ 4.015,20
72	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, características adicionais com borracha apagadora, material carga grafite.	Unidades	33.600,00	R\$ 0,38	R\$ 12.768,00
73	Lapiseira, material metal, diâmetro carga 0,7, características adicionais com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.	Unidades	4.200,00	R\$ 3,58	R\$ 15.036,00
74	Lapiseira, material metal, diâmetro carga 0,9, características adicionais com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha	Unidades	4.200,00	R\$ 4,00	R\$ 16.800,00
75	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,3, características adicionais prendedor e ponteira de metal.	Unidades	4.032,00	R\$ 3,65	R\$ 14.716,80
76	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,5, características adicionais prendedor e ponteira de metal.	Unidades	3.360,00	R\$ 3,58	R\$ 12.028,80
77	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7, características adicionais prendedor e ponteira de metal.	Unidades	2.352,00	R\$ 3,58	R\$ 8.420,16
78	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 297, largura 210.	Unidades	2.420,00	R\$ 11,10	R\$ 26.862,00
79	Livro fiscal, tipo ponto, quantidade folhas 160, aplicação escritório.	Unidades	2.420,00	R\$ 19,90	R\$ 48.158,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

80	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 170, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54.	Unidades	2.420,00	R\$ 9,55	R\$ 23.111,00
81	Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,70, comprimento 60, dureza 2b. Cx 12 un.	Caixas	807,00	R\$ 0,90	R\$ 726,30
82	Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,50, comprimento 60, dureza 2b. Cx com 12 un.	Caixas	807,00	R\$ 0,90	R\$ 726,30
83	Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,90, comprimento 60, dureza 2b. Cx 12 un.	Caixas	807,00	R\$ 0,90	R\$ 726,30
84	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos.	Unidades	2.352,00	R\$ 2,33	R\$ 5.480,16
85	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, largura 460, acabamento superficial brilhante. Rolo 25 m.	Rolos	538,00	R\$ 45,00	R\$ 24.210,00
86	Papel kraft, material celulose vegetal, gramatura 80, comprimento 96, largura 66, cor branca. Pct 100 folhas.	Pacotes	538,00	R\$ 155,64	R\$ 83.734,32
87	Pasta A/Z - Ofício - Lombada larga, semi plastificada na cor preta.	Unidades	3.360,00	R\$ 11,27	R\$ 37.867,20
88	Pasta canaleta ofício plástico rígido, capas e canaletas sortidas, formato 220x 330 mm, capacidade 30 folhas A4.	Unidades	4.368,00	R\$ 1,85	R\$ 8.080,80
89	Pasta de cartolina com elástico, tamanho ofício, medindo aproximadamente 230x345mm.	Unidades	4.368,00	R\$ 2,00	R\$ 8.736,00
90	Pasta pendular, para arquivo deslizante, cor marrom, fabricada em cartão 500 gr/m².	Unidades	1.344,00	R\$ 2,10	R\$ 2.822,40
91	Pasta registradora tipo geka, cor preta, confeccionada em papelão forrado com papel nuvens, lombada em coberxil preto com aplicação de porta etiqueta em PVC, tamanho lombo largo, medidas 345 X 285 X 80 mm.	Unidades	2.151,00	R\$ 11,46	R\$ 24.650,46



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

92	Pasta suspensa plastificada cartão triplex 350 gramas, corpo em cartão triplex.	Unidades	1.344,00	R\$ 2,90	R\$ 3.897,60
93	Percevejo, material metal galvanizado, tratamento superficial pintado, tamanho 9, características adicionais cores variadas.	Caixas	672,00	R\$ 2,85	R\$ 1.915,20
94	Percevejo, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10. Cx 100 un.	Caixas	672,00	R\$ 3,00	R\$ 2.016,00
95	Perfurador papel, material aço, tipo mesa, capacidade perfuração 30, funcionamento manual, características adicionais base em pvc, quantidade furos 2.	Unidades	135,00	R\$ 27,90	R\$ 3.766,50
96	Perfurador papel, material aço, tipo mesa, capacidade perfuração mínimo de 10, funcionamento manual, características adicionais base em pvc, quantidade furos 2.	Unidades	135,00	R\$ 34,30	R\$ 4.630,50
97	Perfurador papel, material ferro fundido, tipo mesa, tratamento superficial pintura epóxi, capacidade perfuração 60, funcionamento manual, características adicionais base em plástico e alavanca em ferro fundido, quantidade furos 2, tipo furo redondo.	Unidades	135,00	R\$ 31,86	R\$ 4.301,10
98	Pilha, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5. Embalagem 4 un.	Embalagens	404,00	R\$ 16,80	R\$ 6.787,20
99	Pilha, tamanho pequena, modelo AA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5. Embalagem 4 un.	Embalagens	404,00	R\$ 12,98	R\$ 5.243,92
100	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul.	Unidades	2.688,00	R\$ 1,67	R\$ 4.488,96
101	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preta.	Unidades	2.688,00	R\$ 1,78	R\$ 4.784,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

102	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelha.	Unidades	2.688,00	R\$ 1,60	R\$ 4.300,80
103	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal, tamanho 10.	Unidades	2.688,00	R\$ 2,19	R\$ 5.886,72
104	Pincel marcador permanente CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta azul, características adicionais ponta 2mm.	Unidades	2.352,00	R\$ 1,71	R\$ 4.021,92
105	Pincel marcador permanente CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta preta, características adicionais ponta 2mm.	Unidades	2.352,00	R\$ 1,71	R\$ 4.021,92
106	Pincel marcador permanente CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta verde, características adicionais ponta 2mm.	Unidades	2.352,00	R\$ 1,78	R\$ 4.186,56
107	Pincel marcador permanente CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta vermelha, características adicionais ponta 2mm.	Unidades	2.352,00	R\$ 1,71	R\$ 4.021,92
108	Pistola de cola quente, tamanho grande bivolt 110v/220v, ideal para colagem de papel, flores artificiais, artigos em madeira, plásticos, cerâmica, caixas de papelão, brinquedos, etc. Selo de segurança INMETRO. Utiliza bastão grosso de 1/2	Unidades	303,00	R\$ 16,00	R\$ 4.848,00
109	Porta folha de parede em acrílico transparente com par de parafusos inclusos, resistente com mínimo de 3mm de espessura, com capacidade de uma folha A4 horizontal, tamanho 30x21cm (largura x altura), com 2 (dois) furos para fixação.	Unidades	437,00	R\$ 28,00	R\$ 12.236,00
110	Porta lápis/clips/cartão aramado prata, produto fabricado em chapa de aço expandida, com pintura eletrostática, conjunto 3x1, dimensões aproximadas 8,5cm largura x 10,5cm altura x 28cm.	Unidades	404,00	R\$ 8,90	R\$ 3.595,60
111	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 340, largura 235, espessura 2, cor fumê, características	Unidades	404,00	R\$ 10,93	R\$ 4.415,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

	adicionais com predendor de metal e cantos arredondados.				
112	Prendedor de papel tipo blinder-clip em aço cor preta base 19mm, para prender até 70 folhas, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Embalagem com 12 un.	Unidades	135,00	R\$ 8,82	R\$ 1.190,70
113	Régua escritório, material plástico, comprimento 30, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível.	Unidades	1.008,00	R\$ 1,15	R\$ 1.159,20
114	Régua escritório, material plástico, comprimento 50, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível.	Unidades	1.008,00	R\$ 3,60	R\$ 3.628,80
115	Solução limpadora, aplicação quadro branco, tipo instantânea, aspecto físico líquido, características adicionais spray, capacidade 60.	Unidades	672,00	R\$ 14,28	R\$ 9.596,16
116	Tesoura escolar criativa com 5 cortes diferentes, apropriada para uso escolar, tesoura de aço inoxidável, com cabo de polipropileno, ponta arredondada.	Unidades	538,00	R\$ 92,90	R\$ 49.980,20
117	Tesoura escolar sem ponta com cabo emborrachado anatômicos de 13,5 cm sortidas, sua lâminas robustas asseguram maior durabilidade e com sistema de corte de alta precisão.	Unidades	538,00	R\$ 3,60	R\$ 1.936,80
118	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 18.	Unidades	404,00	R\$ 36,64	R\$ 14.802,56
119	Tinta para carimbo, cor azul, componentes glicóis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, aplicação auto-entintado, capacidade frasco 40 ml.	Unidades	135,00	R\$ 3,70	R\$ 499,50
120	Tinta para carimbo, cor preta, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, capacidade frasco 42 ml.	Unidades	135,00	R\$ 3,48	R\$ 469,80
121	Papel Sulfite A4 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada.	Caixas	3.024,00	R\$ 305,00	R\$ 922.320,00
122	Papel cartolina / papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2,	Unidades	6.804,00	R\$ 1,15	R\$ 7.824,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

	cor rosa, comprimento 660 mm, largura 500 mm				
123	Papel cartolina / cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor amarela	Unidades	6.804,00	R\$ 1,15	R\$ 7.824,60
124	Papel cartolina / cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor branca. Pact. 100 fl.	Pacotes	168,00	R\$ 94,00	R\$ 15.792,00
125	Papel a3, material celulose vegetal, largura 297 mm, comprimento 420 mm, gramatura 75 g/m2, cor branca	Resma	387,00	R\$ 24,00	R\$ 9.288,00
126	Papel a4 / papete a4, material papel reciclado, gramatura 75 g/m2. Cx 10 resmas de 500 fls.	Caixas	1.680,00	R\$ 259,00	R\$ 435.120,00
127	Papel glossy / papel glossy, 297 mm, 210 mm, 150 g/m2, impressora jato de tinta	Pacotes	545,00	R\$ 20,10	R\$ 10.954,50
128	Papel fotográfico / papel fotográfico tipo brilhante, largura 210 mm, comprimento 297 mm, uso imprimir fotografia digital	Pacotes	462,00	R\$ 19,90	R\$ 9.193,80
VALOR GLOBAL					R\$ 4.410.741,73

- 3.2.** Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3.** O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de ações 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O requisito básico para Contratação da Empresa para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Abaetetuba/PA deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.2. Subcontratação

II. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípuas da Administração.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho , “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”.

Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em regulamentação própria, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21) Não se trata de nova modalidade de licitação, mas de um instrumento auxiliar das licitações e contratações, para a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante a adoção das modalidades concorrência e pregão.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de licitação, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

8. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento da demanda momentânea

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

9.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

9.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Fiscalização Técnica:

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 10.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.14.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 10.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do Objeto

- 11.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2. Da liquidação:

- 11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

11.3. Forma de pagamento:

- 11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

11.4. Prazo para pagamento:

- 11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Forma de fornecimento

- 12.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado

12.3. Exigências de habilitação

- 12.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 12.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

- 12.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 12.3.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

- 12.3.1.4. As consultas aos cadastros, devem ser apresentadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 12.3.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

- 12.3.2. Os licitantes deverão apresentar as seguintes documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

12.3.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - RG e CPF Sócios/Proprietário e/ou Administradores.

12.3.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou somente da consolidação respectiva caso tenha.

12.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

– CNPJ, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao. Acompanhada da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante, juntamente com a Certidão de ações trabalhistas em autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante.

12.3.3.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.3.3.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas, faturamento, fluxo de caixa, demonstrações das mutações do patrimônio líquido e carta de responsabilidade da administração em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76.

12.3.4.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

I - Publicados em Diário Oficial; ou

II - Publicados em jornal de grande circulação; ou

III - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.3.4.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

I - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

II - Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

12.3.4.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006

– Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

12.3.4.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.3.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.4.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

12.3.4.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), e Endividamento Geral (EG) não superior a 1 (um) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

EG = -----
 ATIVO TOTAL

- 12.3.4.9. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 12.3.4.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.
- 12.3.4.11. Para o atendimento do disposto no subitem 12.3.4.6 é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- 12.3.4.12. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 12.3.4.13. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- 12.3.4.14. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.
- 12.3.4.15. 16.9.3.16. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- 12.3.5. **A documentação referida no item 12.3.4 poderá ser:**
- I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;
 - II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
 - III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.3.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.
- 12.3.6.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.
- 12.3.6.3. a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) / serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 12.3.6.4. O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos 30% (trinta por cento) do objeto da licitação, destacados os itens com parcela de maior relevância, que são: 65, 66, 67, 68, 121 e 126.
- 12.3.6.5. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 12.3.6.6. O(s) Atestado(s) deverá(ão): Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes; Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 12.3.6.7. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 12.3.6.8. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

12.3.6.9. Caso o se entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

12.3.6.10. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

12.3.7. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

12.3.7.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.3.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.3.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- d) Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- e) Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- f) Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).
- g) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- h) Ao Condutor do Processo reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- i) . A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- j) A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida, e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo Condutor do Processo;
- k) Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- l) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente;
- m) Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos incisos III, IV e VI do subitem 12.3.3. e inciso I do subitem 12.3.4.1., em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- n) Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- o) A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- p) Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.3.9. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

- 12.3.9.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 12.3.9.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.3.9.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.3.9.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.3.9.5.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.3.9.6.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
- 12.3.9.7.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- a) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, devendo apenas apresentar o extrato do simples nacional.

13. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodepreços.com, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

O presente Orçamento tem o valor anual estimado em **R\$ 4.410.741,73 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**

O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa preços no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência a média de preço unitário obtido entre as cotações.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço adotado	Total estimado
1	Alfinete mapa, material aço, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor variada. Caixa com 50 unidades.	Caixas	202,00	R\$ 3,80	R\$ 767,60
2	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul, tipo não entintada	Unidades	202,00	R\$ 5,10	R\$ 1.030,20
3	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 4,50, altura 25.	Unidades	1.344,00	R\$ 3,60	R\$ 4.838,40
4	Apagador quadro magnético, material corpo plástico, comprimento 15, largura 6, altura 4, material base feltro, encaixe pincel com encaixe.	Unidades	1.344,00	R\$ 3,80	R\$ 5.107,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

5	Apontador lápis, material metal e plástico, tipo escolar, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais com depósito, lâmina aço inoxidável.	Unidades	1.344,00	R\$ 0,70	R\$ 940,80
6	Barbante algodão, quantidade fios 6, acabamento superficial cru.	Rolos	672,00	R\$ 17,00	R\$ 11.424,00
7	Bloco flip chart, cor branca, formato 64 x 88, características adicionais serrilha, sem pauta, gramatura 75. Bloco 50 fls.	Blocos	1.680,00	R\$ 45,00	R\$ 75.600,00
8	Bloco recado, material papel, cor amarela, 76 x 102 mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo. Bloco 100 fls.	Blocos	3.696,00	R\$ 3,29	R\$ 12.159,84
9	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 38, comprimento 50, tipo removível, características adicionais auto-adesivo. Bloco 100 fls.	Blocos	3.696,00	R\$ 3,96	R\$ 14.636,16
10	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 56, largura 33, altura 11, cor branca, características adicionais capa plástica protetora.	Unidades	2.823,00	R\$ 0,75	R\$ 2.117,25
11	Caderno - Caderno Gramatura Folhas: Mínimo 48 G/M2, Comprimento: 195 A 215 Mm, Tipo: Folhas Margeadas E Pautadas , Largura: 135 A 150 Mm, Características Adicionais: Lombada Costurada , Apresentação: Capa Dura , Quantidade Folhas: 96 A 100 F	Unidades	2.352,00	R\$ 11,70	R\$ 27.518,40
12	Caderno, material celulose vegetal, material capa papelão duro plastificado, quantidade folhas 48, comprimento 202, largura 148, características adicionais brochura/pautado com índice alfabético.	Unidades	2.352,00	R\$ 8,20	R\$ 19.286,40
13	Caixa Arquivo Material: Papelão, Onda Simples. Dimensão (C X L X A): 140 X 240 X 360 Mm. CM Cor: Pardo Impressão: Com Campo Para Identificação Características Adicionais: Apresentação Em Unidade	Unidades	4.032,00	R\$ 3,50	R\$ 14.112,00
14	Caixa Arquivo Material: Polipropileno Dimensão (C X L X A): 30,5 X 42,5 X 30,7 CM Cor: Branco Impressão:	Unidades	4.032,00	R\$ 4,00	R\$ 16.128,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

	Padrão Características Adicionais: Com Tampa				
15	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado Dimensão (C X L X A): 79 X 37 X 37 CM Cor: Incolor Impressão: Com Campo Para Identificação Características Adicionais: Orifícios E Tampa Solta	Unidades	2.688,00	R\$ 4,40	R\$ 11.827,20
16	Caixa correspondência, material acrílico, cor fumê, tipo dupla, comprimento 370, largura 255, altura 180, características adicionais com inclinação entre as bandejas.	Unidades	2.352,00	R\$ 32,00	R\$ 75.264,00
17	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN Tipo: Mesa Aplicação: Financeira Fonte Alimentação: Bateria Tensão: 12 Características Adicionais: Sem Impressão	Unidades	807,00	R\$ 15,61	R\$ 12.597,27
18	Canaleta pvc, comprimento 30, largura 5, capacidade 20, cor cinza, tipo uso encadernação, tamanho A4.	Unidades	1.680,00	R\$ 4,80	R\$ 8.064,00
19	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 um, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Cx 50 un.	Caixas	2.520,00	R\$ 30,00	R\$ 75.600,00
20	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita média, cor carga variada, aplicação quadro branco. Cx com 12 un.	Caixas	4.032,00	R\$ 12,07	R\$ 48.666,24
21	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, espessura escrita grossa, cor carga variada, conjunto 12 un.	Conjuntos	2.352,00	R\$ 14,00	R\$ 32.928,00
22	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta poliéster, espessura escrita fina, cor carga variada, aplicação retroprojektor.	Unidades	1.680,00	R\$ 1,56	R\$ 2.620,80
23	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4 mm.	Unidades	6.720,00	R\$ 0,74	R\$ 4.972,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

24	Porta Documentos - Porta Documentos Material: Pvc Cristal , Altura: 6,50 Cm, Tipo Fechamento: Com Aba , Cor: Incolor , Largura: 10 Cm, Características Adicionais: Transparente	Unidades	3.360,00	R\$ 9,98	R\$ 33.532,80
25	Clipe, tamanho 0, material metal, formato paralelo. Cx com 100 un.	Caixas	3.360,00	R\$ 2,20	R\$ 7.392,00
26	Clipe, tamanho 1, material metal, formato paralelo. Cx com 500 un.	Caixas	1.680,00	R\$ 9,05	R\$ 15.204,00
27	Clipe, tamanho 1/0, material metal, formato paralelo, características adicionais colorido. Cx com 500 un.	Caixas	2.520,00	R\$ 17,49	R\$ 44.074,80
28	Clipe, tratamento superficial cromado, tamanho 1, material metal, formato trançado. Cx com 500 un.	Caixas	1.680,00	R\$ 9,00	R\$ 15.120,00
29	Clipe, tratamento superficial galvanizado, tamanho 6, material metal, formato trançado. Cx de 500g.	Caixas	3.360,00	R\$ 2,90	R\$ 9.744,00
30	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. Cx com 100 un.	Caixas	3.360,00	R\$ 2,00	R\$ 6.720,00
31	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo. Cx com 50 un.	Caixas	3.360,00	R\$ 1,98	R\$ 6.652,80
32	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo. Cx com 50 un.	Caixas	3.360,00	R\$ 1,98	R\$ 6.652,80
33	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material aço carbono, formato paralelo. Cx 50 un.	Caixas	3.360,00	R\$ 2,50	R\$ 8.400,00
34	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material aço carbono, formato paralelo. Cx 100 un.	Caixas	3.360,00	R\$ 3,00	R\$ 10.080,00
35	Cola, aplicação fixação de cartazes, características adicionais super adesivo, tipo spray. 500 ml.	Embalagens	2.823,00	R\$ 47,15	R\$ 133.104,45
36	Cola, composição ester de cianoacrilato, cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, características adicionais instantânea, tipo líquido. Bisnaga 5g.	Bisnagas	4.032,00	R\$ 5,30	R\$ 21.369,60
37	Cola, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação colagem de blocos / gráfica, tipo pastosa. 90g	Bisnagas	3.780,00	R\$ 1,80	R\$ 6.804,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

38	Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão	Unidades	2.688,00	R\$ 1,10	R\$ 2.956,80
39	Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.	Quilogramas	2.823,00	R\$ 35,00	R\$ 98.805,00
40	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão. Embalagem 40g.	Unidades	3.360,00	R\$ 1,65	R\$ 5.544,00
41	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 14. Cx 72 un.	Caixas	2.352,00	R\$ 6,40	R\$ 15.052,80
42	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 9. Cx com 72 un.	Caixas	2.016,00	R\$ 6,20	R\$ 12.499,20
43	Corretivo fita, material base de poliacrilato, comprimento 8, largura 5, características adicionais corpo em acrílico cristal transparente, pigmentos.	Unidades	3.024,00	R\$ 3,18	R\$ 9.616,32
44	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml	Unidades	3.644,00	R\$ 1,85	R\$ 6.741,40
45	Elástico, cor amarela, material látex, alta qualidade e resistência , aplicação escritório, tamanho nº 18, pacote com 100 gramas.	Pacotes	538,00	R\$ 7,86	R\$ 4.228,68
46	Envelope branco, tipo A4, tamanho 210 X 297 mm, 90 gramas, extra branco.	Unidades	8.064,00	R\$ 27,90	R\$ 224.985,60
47	Envelope branco, tipo carta, tamanho 114 X 229 mm, 63 gramas, extra branco.	Unidades	6.720,00	R\$ 0,17	R\$ 1.142,40
48	Envelope branco, tipo ofício, tamanho 235 X 340 mm, 90 gramas, extra branco.	Unidades	6.720,00	R\$ 0,50	R\$ 3.360,00
49	Envelope plástico, tipo plástico plástico incolor, comprimento 32, largura 24, cor transparente, características adicionais vertical, liso e com 2 furos, aplicação pasta catálogo. Pct 100 un.	Unidades	1.344,00	R\$ 12,93	R\$ 17.377,92
50	Envelope - Envelope Material: Kraft , Gramatura: 75 G/M2, Modelo: Saco Padrão , Características Adicionais: Impressão Personalizada , Tamanho (C X L): 200 X 280 Mm, Cor: Branco U	Unidades	6.720,00	R\$ 0,42	R\$ 2.822,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

51	Envelope - Envelope Material: Kraft , Gramatura: 80 G/M2, Modelo: Saco Comum , Tamanho (C X L): 360 X 260 Mm, Cor: Natural	Unidades	6.048,00	R\$ 0,41	R\$ 2.479,68
52	Espeto papel, material arame polido, altura haste 14, diâmetro base 9, tratamento superficial cromado, características adicionais ponteira de borracha.	Unidades	404,00	R\$ 7,90	R\$ 3.191,60
53	Estilete, tipo estreito, espessura 0,50, aplicação escritório, largura 9, material corpo plástico, comprimento 135, comprimento lâmina 85.	Unidades	1.748,00	R\$ 0,73	R\$ 1.276,04
54	Estilete, tipo estreito, espessura 10, material corpo plástico, comprimento 8,5, características adicionais graduável com trava de segurança.	Unidades	1.748,00	R\$ 1,13	R\$ 1.975,24
55	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150 x 20 mm.	Unidades	2.352,00	R\$ 1,59	R\$ 3.739,68
56	Ficha pautada, material papel cartolina, gramatura 150, comprimento 30, largura 50, cor branca. Pct 100 un.	Pacotes	3.024,00	R\$ 138,00	R\$ 417.312,00
57	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50, largura 50, espessura 0,20, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo filamentosa, cor marrom.	Rolos	2.016,00	R\$ 3,92	R\$ 7.902,72
58	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50, largura 50, espessura 0,20, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor transparente.	Rolos	2.016,00	R\$ 3,67	R\$ 7.398,72
59	Fita Adesiva - Fita Adesiva Material: Crepe , Aplicação: Multiuso , Comprimento: 50 M, Cor: Bege , Tipo: Monoface , Largura: 19 M	Rolos	2.016,00	R\$ 6,50	R\$ 13.104,00
60	Fita adesiva, material filme acetato de celulose e adesivo acrílico, tipo mágica, largura 12, comprimento 33.	Rolos	2.016,00	R\$ 16,51	R\$ 33.284,16
61	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	Rolos	2.016,00	R\$ 7,24	R\$ 14.595,84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

62	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 50.	Rolos	2.016,00	R\$ 2,86	R\$ 5.765,76
63	Fitilho, cor cinza, peso 1.000, material plástico.	Embalagens	1.680,00	R\$ 14,72	R\$ 24.729,60
64	Giz quadro negro, material sulfato de cálcio, tipo bastonete, comprimento 81, diâmetro 10, características adicionais plastificado/antialérgico e colorido. Cx com 50 un.	Caixas	1.344,00	R\$ 4,92	R\$ 6.612,48
65	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 100, aplicação papel, tamanho grampo 23/10.	Unidades	3.024,00	R\$ 44,87	R\$ 135.686,88
66	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 100, aplicação papel, tamanho grampo 23/6.	Unidades	3.360,00	R\$ 45,00	R\$ 151.200,00
67	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 100, aplicação papel, tamanho grampo 23/8.	Unidades	3.024,00	R\$ 44,95	R\$ 135.928,80
68	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 23/10. Cx com 1000 un.	Caixas	6.720,00	R\$ 16,80	R\$ 112.896,00
69	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 23/8. Cx 5000 un.	Caixas	6.720,00	R\$ 17,39	R\$ 116.860,80
70	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/6. Cx 5000 un.	Caixas	6.720,00	R\$ 4,76	R\$ 31.987,20
71	Lâmina Estilete - Material: Aço Inoxidável, Largura: 22 Mm, Tipo Uso: Descartável, Aplicação: Estilete Retrátil. Embl com 10 un.	Embalagens	1.680,00	R\$ 2,39	R\$ 4.015,20
72	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, características adicionais com borracha apagadora, material carga grafite.	Unidades	33.600,00	R\$ 0,38	R\$ 12.768,00
73	Lapiseira, material metal, diâmetro carga 0,7, características adicionais com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.	Unidades	4.200,00	R\$ 3,58	R\$ 15.036,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

74	Lapiseira, material metal, diâmetro carga 0,9, características adicionais com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha	Unidades	4.200,00	R\$ 4,00	R\$ 16.800,00
75	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,3, características adicionais prendedor e ponteira de metal.	Unidades	4.032,00	R\$ 3,65	R\$ 14.716,80
76	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,5, características adicionais prendedor e ponteira de metal.	Unidades	3.360,00	R\$ 3,58	R\$ 12.028,80
77	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7, características adicionais prendedor e ponteira de metal.	Unidades	2.352,00	R\$ 3,58	R\$ 8.420,16
78	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 297, largura 210.	Unidades	2.420,00	R\$ 11,10	R\$ 26.862,00
79	Livro fiscal, tipo ponto, quantidade folhas 160, aplicação escritório.	Unidades	2.420,00	R\$ 19,90	R\$ 48.158,00
80	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 170, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54.	Unidades	2.420,00	R\$ 9,55	R\$ 23.111,00
81	Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,70, comprimento 60, dureza 2b. Cx 12 un.	Caixas	807,00	R\$ 0,90	R\$ 726,30
82	Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,50, comprimento 60, dureza 2b. Cx com 12 un.	Caixas	807,00	R\$ 0,90	R\$ 726,30
83	Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,90, comprimento 60, dureza 2b. Cx 12 un.	Caixas	807,00	R\$ 0,90	R\$ 726,30
84	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos.	Unidades	2.352,00	R\$ 2,33	R\$ 5.480,16
85	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, largura 460, acabamento superficial brilhante. Rolo 25 m.	Rolos	538,00	R\$ 45,00	R\$ 24.210,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

86	Papel kraft, material celulose vegetal, gramatura 80, comprimento 96, largura 66, cor branca. Pct 100 folhas.	Pacotes	538,00	R\$ 155,64	R\$ 83.734,32
87	Pasta A/Z - Ofício - Lombada larga, semi plastificada na cor preta.	Unidades	3.360,00	R\$ 11,27	R\$ 37.867,20
88	Pasta canaleta ofício plástico rígido, capas e canaletas sortidas, formato 220x 330 mm, capacidade 30 folhas A4.	Unidades	4.368,00	R\$ 1,85	R\$ 8.080,80
89	Pasta de cartolina com elástico, tamanho ofício, medindo aproximadamente 230x345mm.	Unidades	4.368,00	R\$ 2,00	R\$ 8.736,00
90	Pasta pendular, para arquivo deslizante, cor marrom, fabricada em cartão 500 gr/ m².	Unidades	1.344,00	R\$ 2,10	R\$ 2.822,40
91	Pasta registradora tipo geka, cor preta, confeccionada em papelão forrado com papel nuvens, lombada em cobertor preto com aplicação de porta etiqueta em PVC, tamanho lombo largo, medidas 345 X 285 X 80 mm.	Unidades	2.151,00	R\$ 11,46	R\$ 24.650,46
92	Pasta suspensa plastificada cartão triplex 350 gramas, corpo em cartão triplex.	Unidades	1.344,00	R\$ 2,90	R\$ 3.897,60
93	Percevejo, material metal galvanizado, tratamento superficial pintado, tamanho 9, características adicionais cores variadas.	Caixas	672,00	R\$ 2,85	R\$ 1.915,20
94	Percevejo, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10. Cx 100 un.	Caixas	672,00	R\$ 3,00	R\$ 2.016,00
95	Perfurador papel, material aço, tipo mesa, capacidade perfuração 30, funcionamento manual, características adicionais base em pvc, quantidade furos 2.	Unidades	135,00	R\$ 27,90	R\$ 3.766,50
96	Perfurador papel, material aço, tipo mesa, capacidade perfuração mínimo de 10, funcionamento manual, características adicionais base em pvc, quantidade furos 2.	Unidades	135,00	R\$ 34,30	R\$ 4.630,50
97	Perfurador papel, material ferro fundido, tipo mesa, tratamento superficial pintura epóxi, capacidade perfuração 60, funcionamento manual, características adicionais base em plástico e alavanca	Unidades	135,00	R\$ 31,86	R\$ 4.301,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

	em ferro fundido, quantidade furos 2, tipo furo redondo.				
98	Pilha, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5. Embalagem 4 un.	Embalagens	404,00	R\$ 16,80	R\$ 6.787,20
99	Pilha, tamanho pequena, modelo AA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5. Embalagem 4 un.	Embalagens	404,00	R\$ 12,98	R\$ 5.243,92
100	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul.	Unidades	2.688,00	R\$ 1,67	R\$ 4.488,96
101	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preta.	Unidades	2.688,00	R\$ 1,78	R\$ 4.784,64
102	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelha.	Unidades	2.688,00	R\$ 1,60	R\$ 4.300,80
103	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal, tamanho 10.	Unidades	2.688,00	R\$ 2,19	R\$ 5.886,72
104	Pincel marcador permanente CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta azul, características adicionais ponta 2mm.	Unidades	2.352,00	R\$ 1,71	R\$ 4.021,92
105	Pincel marcador permanente CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta preta, características adicionais ponta 2mm.	Unidades	2.352,00	R\$ 1,71	R\$ 4.021,92
106	Pincel marcador permanente CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta verde, características adicionais ponta 2mm.	Unidades	2.352,00	R\$ 1,78	R\$ 4.186,56
107	Pincel marcador permanente CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta vermelha, características adicionais ponta 2mm.	Unidades	2.352,00	R\$ 1,71	R\$ 4.021,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

108	Pistola de cola quente, tamanho grande bivolt 110v/220v, ideal para colagem de papel, flores artificiais, artigos em madeira, plásticos, cerâmica, caixas de papelão, brinquedos, etc. Selo de segurança INMETRO. Utiliza bastão grosso de 1/2	Unidades	303,00	R\$ 16,00	R\$ 4.848,00
109	Porta folha de parede em acrílico transparente com par de parafusos inclusos, resistente com mínimo de 3mm de espessura, com capacidade de uma folha A4 horizontal, tamanho 30x21cm (largura x altura), com 2 (dois) furos para fixação.	Unidades	437,00	R\$ 28,00	R\$ 12.236,00
110	Porta lápis/clips/cartão aramado prata, produto fabricado em chapa de aço expandida, com pintura eletrostática, conjunto 3x1 ,dimensões aproximadas 8,5cm largura x 10,5cm altura x 28cm.	Unidades	404,00	R\$ 8,90	R\$ 3.595,60
111	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 340, largura 235, espessura 2, cor fumê, características adicionais com predendor de metal e cantos arredondados.	Unidades	404,00	R\$ 10,93	R\$ 4.415,72
112	Prendedor de papel tipo blinder-clip em aço cor preta base 19mm, para prender até 70 folhas, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Embalagem com 12 un.	Unidades	135,00	R\$ 8,82	R\$ 1.190,70
113	Régua escritório, material plástico, comprimento 30, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível.	Unidades	1.008,00	R\$ 1,15	R\$ 1.159,20
114	Régua escritório, material plástico, comprimento 50, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível.	Unidades	1.008,00	R\$ 3,60	R\$ 3.628,80
115	Solução limpadora, aplicação quadro branco, tipo instantânea, aspecto físico líquido, características adicionais spray, capacidade 60.	Unidades	672,00	R\$ 14,28	R\$ 9.596,16
116	Tesoura escolar criativa com 5 cortes diferentes, apropriada para uso escolar,	Unidades	538,00	R\$ 92,90	R\$ 49.980,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

	tesoura de aço inoxidável, com cabo de polipropileno, ponta arredondada.				
117	Tesoura escolar sem ponta com cabo emborrachado anatômicos de 13,5 cm sortidas, sua lâminas robustas asseguram maior durabilidade e com sistema de corte de alta precisão.	Unidades	538,00	R\$ 3,60	R\$ 1.936,80
118	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 18.	Unidades	404,00	R\$ 36,64	R\$ 14.802,56
119	Tinta para carimbo, cor azul, componentes glicóis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, aplicação auto-entintado, capacidade frasco 40 ml.	Unidades	135,00	R\$ 3,70	R\$ 499,50
120	Tinta para carimbo, cor preta, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, capacidade frasco 42 ml.	Unidades	135,00	R\$ 3,48	R\$ 469,80
121	Papel Sulfite A4 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada.	Caixas	3.024,00	R\$ 305,00	R\$ 922.320,00
122	Papel cartolina / papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, cor rosa, comprimento 660 mm, largura 500 mm	Unidades	6.804,00	R\$ 1,15	R\$ 7.824,60
123	Papel cartolina / cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor amarela	Unidades	6.804,00	R\$ 1,15	R\$ 7.824,60
124	Papel cartolina / cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor branca. Pact. 100 fl.	Pacotes	168,00	R\$ 94,00	R\$ 15.792,00
125	Papel a3, material celulose vegetal, largura 297 mm, comprimento 420 mm, gramatura 75 g/m2, cor branca	Resma	387,00	R\$ 24,00	R\$ 9.288,00
126	Papel a4 / papele a4, material papel reciclado, gramatura 75 g/m2. Cx 10 resmas de 500 fls.	Caixas	1.680,00	R\$ 259,00	R\$ 435.120,00
127	Papel glossy / papel glossy, 297 mm, 210 mm, 150 g/m2, impressora jato de tinta	Pacotes	545,00	R\$ 20,10	R\$ 10.954,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

128	Papel fotográfico / papel fotográfico tipo brilhante, largura 210 mm, comprimento 297 mm, uso imprimir fotografia digital	Pacotes	462,00	R\$ 19,90	R\$ 9.193,80
VALOR GLOBAL					R\$ 4.410.741,73

13.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa preços no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o média de preço unitário obtido entre as cotações.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o exercício de 2026:

FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0808 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.

12 122 0002 2.037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

12 361 1202 2.043 Execução do programa Salário Educação.

12 365 1202 2.048 Manutenção do Programa Escola de Tempo Integral

12 361 1202 2.042 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escolar - PDDE

FUNDEB

0809 Fundo Municipal de Educação/FUNDEB

12 361 1202 2.054 Manutenção das Atividades de Apoio 30% - Ens. Fundamental

12 361 1204 2.058 Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

12 365 1202 2.061 Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.16 Material de Expediente.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

15.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

15.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

15.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

15.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E LOCAL DA ENTREGA

16.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

16.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

16.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

16.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

16.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

16.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

16.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

16.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

16.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

16.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

16.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

16.13. O local da entrega dos materiais objeto deste serão no Prédio da SEMEC, localizado a AV. Pedro Rodrigues, 700, Centro, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA ou em local especificado em ordem de Compra.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor MERIAM DA SILVA SOARES, indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Abaetetuba/PA, 22 maio de 2026.

Elaboração

MERIAM DA SILVA SOARES
Coordenadora de Compras - SEMEC

Aprovação

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CRITÉRIOS DE EXEQUIBILIDADE, GARANTIA DE PROPOSTA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. Da análise de exequibilidade

1.1. Encerrada a fase de lances e negociação, a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar será analisada quanto à compatibilidade com as especificações do objeto, ao preço máximo estimado e à demonstração de exequibilidade.

1.2. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração. A própria Lei autoriza a realização de diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir que o licitante a demonstre.

1.3. Para este certame, considerando a natureza comum dos bens, a multiplicidade de itens, o fornecimento parcelado, os custos de aquisição, logística, armazenamento, tributos, despesas administrativas e margem mínima de comercialização, será adotado como indício objetivo de possível inexequibilidade o preço unitário final que seja igual ou inferior a 80% do preço unitário estimado/adotado pela Administração.

1.4. O percentual de 80% não constitui preço mínimo, nem implica desclassificação automática. Trata-se de gatilho objetivo de diligência, destinado a permitir que a Administração verifique se a proposta contempla todos os custos indispensáveis à execução regular do objeto.

1.5. A Administração poderá instaurar diligência de exequibilidade mesmo quando a proposta estiver acima do gatilho de 80%, caso existam outros elementos concretos que indiquem risco de inexequibilidade, tais como preço incompatível com o mercado, composição de custos incompleta, divergência entre marca/modelo e preço ofertado, omissão de tributos, frete ou demais encargos.

2. Da garantia de proposta

2.1. Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada a 1% do valor estimado correspondente ao item ou ao conjunto de itens para os quais o licitante apresentar proposta. A Lei nº 14.133/2021 prevê



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

que a garantia de proposta não poderá ser superior a 1% do valor estimado para a contratação.

2.2. Considerando o critério de julgamento por item, a garantia será calculada sobre a soma dos valores estimados dos itens em que o licitante efetivamente participar.

2.3. Caso o licitante concorra a todos os itens, considerando o valor global estimado de R\$ 4.410.741,73, a garantia de proposta corresponderá a R\$ 44.107,42.

2.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, observadas as disposições do art. 58 e do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, incluindo caução, seguro-garantia, fiança bancária ou demais modalidades previstas na legislação aplicável.

2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, implicará execução integral da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Tabela de gatilho objetivo de 80% por item

Observação: a proposta final com preço unitário igual ou inferior ao valor da coluna "Gatilho 80%" deverá ser submetida à diligência de exequibilidade.

Item	Produto resumido	Und.	Qtd.	Preço adotado	Gatilho 80%
1	Alfinete mapa, caixa 50 un.	Caixas	202,00	R\$ 3,80	R\$ 3,04
2	Almofada carimbo média azul não entintada	Unidades	202,00	R\$ 5,10	R\$ 4,08
3	Apagador quadro branco	Unidades	1.344,00	R\$ 3,60	R\$ 2,88
4	Apagador quadro magnético com encaixe	Unidades	1.344,00	R\$ 3,80	R\$ 3,04
5	Apontador lápis com depósito	Unidades	1.344,00	R\$ 0,70	R\$ 0,56
6	Barbante algodão cru 6 fios	Rolos	672,00	R\$ 17,00	R\$ 13,60
7	Bloco flip chart 64x88, 50 fls.	Blocos	1.680,00	R\$ 45,00	R\$ 36,00
8	Bloco recado auto-adesivo 76x102, 100 fls.	Blocos	3.696,00	R\$ 3,29	R\$ 2,63
9	Bloco recado auto-adesivo 38x50, 100 fls.	Blocos	3.696,00	R\$ 3,96	R\$ 3,17
10	Borracha branca com capa plástica	Unidades	2.823,00	R\$ 0,75	R\$ 0,60
11	Caderno capa dura 96 a 100 fls.	Unidades	2.352,00	R\$ 11,70	R\$ 9,36
12	Caderno brochura 48 fls. com índice	Unidades	2.352,00	R\$ 8,20	R\$ 6,56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

13	Caixa arquivo papelão pardo	Unidades	4.032,00	R\$ 3,50	R\$ 2,80
14	Caixa arquivo polipropileno branca com tampa	Unidades	4.032,00	R\$ 4,00	R\$ 3,20
15	Caixa arquivo plástico corrugado incolor	Unidades	2.688,00	R\$ 4,40	R\$ 3,52
16	Caixa correspondência acrílico fumê dupla	Unidades	2.352,00	R\$ 32,00	R\$ 25,60
17	Calculadora eletrônica 12 dígitos	Unidades	807,00	R\$ 15,61	R\$ 12,49
18	Canaleta PVC para encadernação A4	Unidades	1.680,00	R\$ 4,80	R\$ 3,84
19	Caneta esferográfica, cx 50 un.	Caixas	2.520,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00
20	Caneta hidrográfica quadro branco, cx 12 un.	Caixas	4.032,00	R\$ 12,07	R\$ 9,66
21	Caneta hidrográfica grossa, conj. 12 un.	Conjuntos	2.352,00	R\$ 14,00	R\$ 11,20
22	Caneta hidrográfica fina retroprojektor	Unidades	1.680,00	R\$ 1,56	R\$ 1,25
23	Caneta marca-texto amarela	Unidades	6.720,00	R\$ 0,74	R\$ 0,59
24	Porta documentos PVC cristal	Unidades	3.360,00	R\$ 9,98	R\$ 7,98
25	Clipe tamanho 0, cx 100 un.	Caixas	3.360,00	R\$ 2,20	R\$ 1,76
26	Clipe tamanho 1, cx 500 un.	Caixas	1.680,00	R\$ 9,05	R\$ 7,24
27	Clipe tamanho 1/0 colorido, cx 500 un.	Caixas	2.520,00	R\$ 17,49	R\$ 13,99
28	Clipe cromado tamanho 1, cx 500 un.	Caixas	1.680,00	R\$ 9,00	R\$ 7,20
29	Clipe galvanizado tamanho 6, cx 500g	Caixas	3.360,00	R\$ 2,90	R\$ 2,32
30	Clipe niquelado tamanho 2/0, cx 100 un.	Caixas	3.360,00	R\$ 2,00	R\$ 1,60
31	Clipe niquelado tamanho 3/0, cx 50 un.	Caixas	3.360,00	R\$ 1,98	R\$ 1,58
32	Clipe niquelado tamanho 4/0, cx 50 un.	Caixas	3.360,00	R\$ 1,98	R\$ 1,58
33	Clipe niquelado tamanho 6/0, cx 50 un.	Caixas	3.360,00	R\$ 2,50	R\$ 2,00
34	Clipe niquelado tamanho 8/0, cx 100 un.	Caixas	3.360,00	R\$ 3,00	R\$ 2,40
35	Cola spray super adesivo 500 ml	Embalagens	2.823,00	R\$ 47,15	R\$ 37,72
36	Cola instantânea cianoacrilato 5g	Bisnagas	4.032,00	R\$ 5,30	R\$ 4,24
37	Cola PVA branca 90g	Bisnagas	3.780,00	R\$ 1,80	R\$ 1,44
38	Cola silicone bastão 11mm x 30cm	Unidades	2.688,00	R\$ 1,10	R\$ 0,88
39	Cola silicone bastão, kg	Quilogramas	2.823,00	R\$ 35,00	R\$ 28,00
40	Cola bastão atóxica 40g	Unidades	3.360,00	R\$ 1,65	R\$ 1,32
41	Colchete fixação nº 14, cx 72 un.	Caixas	2.352,00	R\$ 6,40	R\$ 5,12
42	Colchete fixação nº 9, cx 72 un.	Caixas	2.016,00	R\$ 6,20	R\$ 4,96
43	Corretivo fita	Unidades	3.024,00	R\$ 3,18	R\$ 2,54
44	Corretivo líquido 18 ml	Unidades	3.644,00	R\$ 1,85	R\$ 1,48
45	Elástico látex nº 18, pct 100g	Pacotes	538,00	R\$ 7,86	R\$ 6,29



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

46	Envelope branco A4 210x297mm	Unidades	8.064,00	R\$ 27,90	R\$ 22,32
47	Envelope branco carta 114x229mm	Unidades	6.720,00	R\$ 0,17	R\$ 0,14
48	Envelope branco ofício 235x340mm	Unidades	6.720,00	R\$ 0,50	R\$ 0,40
49	Envelope plástico incolor, pct 100 un.	Unidades	1.344,00	R\$ 12,93	R\$ 10,34
50	Envelope kraft branco 200x280mm	Unidades	6.720,00	R\$ 0,42	R\$ 0,34
51	Envelope kraft natural 360x260mm	Unidades	6.048,00	R\$ 0,41	R\$ 0,33
52	Espeto papel cromado	Unidades	404,00	R\$ 7,90	R\$ 6,32
53	Estilete estreito 9mm	Unidades	1.748,00	R\$ 0,73	R\$ 0,58
54	Estilete estreito com trava	Unidades	1.748,00	R\$ 1,13	R\$ 0,90
55	Extrator de grampo espátula	Unidades	2.352,00	R\$ 1,59	R\$ 1,27
56	Ficha pautada cartolina, pct 100 un.	Pacotes	3.024,00	R\$ 138,00	R\$ 110,40
57	Fita adesiva embalagem marrom 50x50	Rolos	2.016,00	R\$ 3,92	R\$ 3,14
58	Fita adesiva embalagem transparente 50x50	Rolos	2.016,00	R\$ 3,67	R\$ 2,94
59	Fita crepe multiuso 50m	Rolos	2.016,00	R\$ 6,50	R\$ 5,20
60	Fita adesiva mágica 12x33	Rolos	2.016,00	R\$ 16,51	R\$ 13,21
61	Fita dupla face 12x30	Rolos	2.016,00	R\$ 7,24	R\$ 5,79
62	Fita transparente monoface 12x50	Rolos	2.016,00	R\$ 2,86	R\$ 2,29
63	Fitolho cinza 1.000g	Embalagens	1.680,00	R\$ 14,72	R\$ 11,78
64	Giz quadro negro colorido, cx 50 un.	Caixas	1.344,00	R\$ 4,92	R\$ 3,94
65	Grampeador 23/10 capacidade 100	Unidades	3.024,00	R\$ 44,87	R\$ 35,90
66	Grampeador 23/6 capacidade 100	Unidades	3.360,00	R\$ 45,00	R\$ 36,00
67	Grampeador 23/8 capacidade 100	Unidades	3.024,00	R\$ 44,95	R\$ 35,96
68	Grampo grampeador 23/10, cx 1000 un.	Caixas	6.720,00	R\$ 16,80	R\$ 13,44
69	Grampo grampeador 23/8, cx 5000 un.	Caixas	6.720,00	R\$ 17,39	R\$ 13,91
70	Grampo grampeador 23/6, cx 5000 un.	Caixas	6.720,00	R\$ 4,76	R\$ 3,81
71	Lâmina estilete aço inox, emb. 10 un.	Embalagens	1.680,00	R\$ 2,39	R\$ 1,91
72	Lápis preto 2B com borracha	Unidades	33.600,00	R\$ 0,38	R\$ 0,30
73	Lapiseira metal 0,7	Unidades	4.200,00	R\$ 3,58	R\$ 2,86
74	Lapiseira metal 0,9	Unidades	4.200,00	R\$ 4,00	R\$ 3,20
75	Lapiseira plástico 0,3	Unidades	4.032,00	R\$ 3,65	R\$ 2,92
76	Lapiseira plástico 0,5	Unidades	3.360,00	R\$ 3,58	R\$ 2,86
77	Lapiseira plástico 0,7	Unidades	2.352,00	R\$ 3,58	R\$ 2,86
78	Livro ata 100 folhas	Unidades	2.420,00	R\$ 11,10	R\$ 8,88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

79	Livro fiscal tipo ponto 160 folhas	Unidades	2.420,00	R\$ 19,90	R\$ 15,92
80	Livro protocolo 100 folhas	Unidades	2.420,00	R\$ 9,55	R\$ 7,64
81	Mina grafite 0,70, cx 12 un.	Caixas	807,00	R\$ 0,90	R\$ 0,72
82	Mina grafite 0,50, cx 12 un.	Caixas	807,00	R\$ 0,90	R\$ 0,72
83	Mina grafite 0,90, cx 12 un.	Caixas	807,00	R\$ 0,90	R\$ 0,72
84	Molha-dedos creme atóxico	Unidades	2.352,00	R\$ 2,33	R\$ 1,86
85	Papel contact incolor rolo 25m	Rolos	538,00	R\$ 45,00	R\$ 36,00
86	Papel kraft branco, pct 100 folhas	Pacotes	538,00	R\$ 155,64	R\$ 124,51
87	Pasta A/Z ofício lombada larga preta	Unidades	3.360,00	R\$ 11,27	R\$ 9,02
88	Pasta canaleta ofício plástico rígido	Unidades	4.368,00	R\$ 1,85	R\$ 1,48
89	Pasta cartolina com elástico ofício	Unidades	4.368,00	R\$ 2,00	R\$ 1,60
90	Pasta pendular cartão 500g/m²	Unidades	1.344,00	R\$ 2,10	R\$ 1,68
91	Pasta registradora tipo geka	Unidades	2.151,00	R\$ 11,46	R\$ 9,17
92	Pasta suspensa plastificada cartão triplex	Unidades	1.344,00	R\$ 2,90	R\$ 2,32
93	Percevejo colorido, cx	Caixas	672,00	R\$ 2,85	R\$ 2,28
94	Percevejo galvanizado, cx 100 un.	Caixas	672,00	R\$ 3,00	R\$ 2,40
95	Perfurador papel capacidade 30 folhas	Unidades	135,00	R\$ 27,90	R\$ 22,32
96	Perfurador papel mínimo 10 folhas	Unidades	135,00	R\$ 34,30	R\$ 27,44
97	Perfurador papel ferro fundido capacidade 60	Unidades	135,00	R\$ 31,86	R\$ 25,49
98	Pilha AAA alcalina, emb. 4 un.	Embalagens	404,00	R\$ 16,80	R\$ 13,44
99	Pilha AA alcalina, emb. 4 un.	Embalagens	404,00	R\$ 12,98	R\$ 10,38
100	Pincel atômico azul	Unidades	2.688,00	R\$ 1,67	R\$ 1,34
101	Pincel atômico preto	Unidades	2.688,00	R\$ 1,78	R\$ 1,42
102	Pincel atômico vermelho	Unidades	2.688,00	R\$ 1,60	R\$ 1,28
103	Pincel desenho chato nº 10	Unidades	2.688,00	R\$ 2,19	R\$ 1,75
104	Pincel permanente CD azul	Unidades	2.352,00	R\$ 1,71	R\$ 1,37
105	Pincel permanente CD preto	Unidades	2.352,00	R\$ 1,71	R\$ 1,37
106	Pincel permanente CD verde	Unidades	2.352,00	R\$ 1,78	R\$ 1,42
107	Pincel permanente CD vermelho	Unidades	2.352,00	R\$ 1,71	R\$ 1,37
108	Pistola de cola quente grande bivolt	Unidades	303,00	R\$ 16,00	R\$ 12,80
109	Porta folha parede acrílico A4	Unidades	437,00	R\$ 28,00	R\$ 22,40
110	Porta lápis/clips/cartão aramado 3x1	Unidades	404,00	R\$ 8,90	R\$ 7,12
111	Prancheta acrílico fumê	Unidades	404,00	R\$ 10,93	R\$ 8,74



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

112	Prendedor papel binder-clip 19mm, emb. 12 un.	Unidades	135,00	R\$ 8,82	R\$ 7,06
113	Régua flexível 30 cm	Unidades	1.008,00	R\$ 1,15	R\$ 0,92
114	Régua flexível 50 cm	Unidades	1.008,00	R\$ 3,60	R\$ 2,88
115	Solução limpadora quadro branco spray 60ml	Unidades	672,00	R\$ 14,28	R\$ 11,42
116	Tesoura escolar criativa 5 cortes	Unidades	538,00	R\$ 92,90	R\$ 74,32
117	Tesoura escolar sem ponta 13,5 cm	Unidades	538,00	R\$ 3,60	R\$ 2,88
118	Tesoura aço inox 18 cm	Unidades	404,00	R\$ 36,64	R\$ 29,31
119	Tinta para carimbo azul 40 ml	Unidades	135,00	R\$ 3,70	R\$ 2,96
120	Tinta para carimbo preta 42 ml	Unidades	135,00	R\$ 3,48	R\$ 2,78
121	Papel Sulfite A4 75g, caixa 10 pacotes	Caixas	3.024,00	R\$ 305,00	R\$ 244,00
122	Papel cartolina rosa 180g/m²	Unidades	6.804,00	R\$ 1,15	R\$ 0,92
123	Papel cartolina amarela 180g/m²	Unidades	6.804,00	R\$ 1,15	R\$ 0,92
124	Papel cartolina branca, pct. 100 fls.	Pacotes	168,00	R\$ 94,00	R\$ 75,20
125	Papel A3 branco 75g/m²	Resma	387,00	R\$ 24,00	R\$ 19,20
126	Papel A4 reciclado, caixa 10 resmas	Caixas	1.680,00	R\$ 259,00	R\$ 207,20
127	Papel glossy A4 150g/m²	Pacotes	545,00	R\$ 20,10	R\$ 16,08
128	Papel fotográfico brilhante A4	Pacotes	462,00	R\$ 19,90	R\$ 15,92

3. Da composição de custos inicial

3.1. O licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, composição de custos inicial relativa aos itens em que sua proposta se enquadrar no gatilho de 80% ou em que houver outro indício concreto de inexecução.

3.2. A composição de custos inicial deverá demonstrar a formação do preço unitário ofertado, contemplando, no mínimo:

- a) custo de aquisição do produto;
- b) tributos incidentes;
- c) frete, logística e entrega no local indicado pela Administração;
- d) embalagem, armazenamento e movimentação;
- e) despesas administrativas e operacionais;
- f) custos financeiros, quando existentes;
- g) margem de lucro ou resultado econômico esperado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

h) eventuais descontos comerciais, bonificações, estoque próprio ou condições especiais de fornecimento.

3.3. A comprovação do custo de aquisição deverá ser feita, mediante notas fiscais de entrada ou documentos equivalentes emitidas de 15 dias antes da publicação do Edital até 120 dias anteriores a publicação do instrumento convocatório, admitida a realização de diligência para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

3.4. Quando forem apresentadas notas fiscais de entrada, a Administração poderá conferir a chave de acesso da NF-e, verificar a compatibilidade entre o produto adquirido e o item licitado, confrontar quantidades, marca, unidade de fornecimento, data de emissão e preço de aquisição.

3.5. A composição de custos inicial não poderá omitir despesas ordinárias necessárias à execução do objeto, especialmente tributos, frete, embalagem, encargos operacionais e despesas administrativas. A ausência dessas rubricas deverá ser justificada tecnicamente pelo licitante e aceita expressamente pela Administração.

3.6. Serão aceitas justificativas comerciais objetivas para preços reduzidos, tais como estoque próprio, compra em grande escala, aquisição direta de fabricante ou distribuidor, bonificação, política promocional, redução de margem, logística própria ou outras condições que demonstrem, de forma documental, a viabilidade econômica da proposta.

3.7. A existência de lucro reduzido ou margem mínima não implicará, por si só, inexecutabilidade, desde que demonstrada a cobertura dos custos indispensáveis ao fornecimento e a capacidade de cumprimento integral das obrigações assumidas.

4. Da composição de custos readequada

4.1. Após a fase de lances, negociação ou convocação do licitante provisoriamente vencedor, a Administração poderá exigir a apresentação de composição de custos readequada, refletindo o preço final ofertado para cada item.

4.2. A composição readequada deverá guardar coerência com a proposta final e com os documentos de comprovação de custos apresentados, não sendo admitida planilha meramente formal, genérica ou incompatível com o valor ofertado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

4.3. A readequação deverá indicar, item a item, a redistribuição dos custos após os descontos concedidos na fase competitiva, mantendo a demonstração mínima de:

- a) custo de aquisição;
- b) tributos incidentes;
- c) frete e logística;
- d) despesas administrativas;
- e) embalagem e armazenamento;
- f) margem de lucro;
- g) demais custos necessários ao cumprimento do fornecimento.

4.4. Na composição readequada, o licitante poderá reduzir margem de lucro, despesas administrativas, custos operacionais e demais parcelas economicamente ajustáveis, desde que não suprima custos obrigatórios nem comprometa a execução do objeto.

4.5. Os tributos deverão ser informados conforme o regime tributário do licitante e sua incidência efetiva. A redução ou não incidência de tributos deverá ser justificada por documento hábil, regime fiscal aplicável ou fundamento legal pertinente.

4.6. Caso o preço final ofertado seja inferior ao custo de aquisição demonstrado em nota fiscal de entrada, o licitante deverá justificar expressamente a viabilidade econômica da proposta, mediante comprovação de estoque anterior, bonificação, crédito comercial, desconto extraordinário, compensação econômica ou outra justificativa idônea.

4.7. A composição de custos readequada não poderá alterar a especificação do item, a unidade de fornecimento, a marca/modelo eventualmente ofertado ou as condições de entrega, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e desde que mantida a equivalência técnica e a vantajosidade.

4.8. Havendo divergência entre a proposta final, a composição de custos e os documentos comprobatórios apresentados, a Administração poderá realizar diligência complementar. Persistindo a inconsistência ou não sendo demonstrada a viabilidade econômica, o item será desclassificado.

5. Da diligência e decisão administrativa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

5.1. A diligência de exequibilidade deverá assegurar ao licitante prazo razoável para apresentação dos documentos, esclarecimentos e composições de custos, observados o contraditório, a ampla defesa, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

5.2. A decisão que declarar a proposta exequível ou inexecuível deverá ser motivada, indicando os documentos analisados, os critérios utilizados, a compatibilidade ou incompatibilidade do preço com os custos demonstrados e a conclusão quanto à capacidade de execução do objeto.

5.3. A desclassificação somente ocorrerá quando, após a diligência, o licitante não comprovar a exequibilidade, apresentar documentos insuficientes, inidôneos ou incompatíveis com o item licitado, ou quando restar evidenciado que o preço ofertado não cobre os custos mínimos necessários ao fornecimento regular dos bens.

Abaetetuba/PA, 22 maio de 2026.

MERIAM DA SILVA SOARES
COORDENADORA DE COMPRAS SEMEC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2026

A
 Prefeitura Municipal de _____
 Secretaria Municipal de _____ de _____
 Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, apresenta proposta para o fornecimento dos materiais abaixo indicados, conforme o Termo de Referência e o Edital, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição do material	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

- b) Nos preços estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, taxas, frete, seguros, embalagens, despesas administrativas e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos.
- c) O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de compra.
- d) Os materiais serão entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, constante da ordem de compra, sem ônus adicional para a Administração.
- e) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, contado da data prevista para abertura da licitação.
- f) Caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemo-nos a receber a nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo definido no Edital, indicando o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, como representante legal da empresa.
- g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
- h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

 Nome e Cargo do Representante da Empresa
 RG nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº «NO_LICITACAO»
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXX

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

«ITENS_REG_PRECOS»

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº «NUMERO_CONTRATO»
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NO_LICITACAO».
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/0715-003-SEMEC

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº «NUMERO_CONTRATO», QUE FAZEM
ENTRE SI O «NOME_COMPLETO_EMPR»,
POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A
EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», a ser fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO», identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no processo licitatório, no Termo de Referência, nas ordens de compra e neste instrumento contratual.

3.2. Indicar representante apto a manter comunicação com a Administração durante a execução do fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº «NO_LICITACAO».

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável, por ocasião do pagamento ou sempre que solicitada, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis.

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, a quantidade ou a qualidade dos materiais a serem entregues.

3.11. Prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pelo CONTRATANTE relativamente à origem, qualidade, marca, especificação e entrega dos materiais.

3.12. Suspender ou corrigir o fornecimento quando determinado pelo CONTRATANTE, sempre que constatada desconformidade com o Termo de Referência ou risco ao interesse público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.13. Responsabilizar-se pela embalagem, armazenagem, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, adotando todas as providências necessárias à preservação de sua integridade.

3.14. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados dos documentos necessários à conferência e ao recebimento.

3.15. Não substituir marca, modelo, unidade de fornecimento ou especificação ofertada sem prévia e expressa autorização da Administração, observada a equivalência técnica e a manutenção da vantagemidade.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.24. Demais exigências contidas no Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, registrando as falhas e desconformidades constatadas e encaminhando as ocorrências à autoridade competente.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Abster-se de praticar atos que interfiram indevidamente na organização empresarial da CONTRATADA, mantendo a relação contratual limitada ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias à entrega dos materiais objeto do contrato.
- 4.9.** Avaliar a qualidade e a conformidade dos materiais no recebimento provisório e definitivo.
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Disponibilizar local, horário e servidor responsável para o recebimento e a conferência dos materiais.
- 4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.15.** Fica designada a servidora MERIAM DA SILVA SOARES para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, sem prejuízo da designação formal de substituto ou de outros agentes pela autoridade competente.

5. DA VIGÊNCIA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

5.1. A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A extinção contratual observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, na agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

8.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias úteis, contado da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

8.7. Considera-se recebida a nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE atestar o recebimento definitivo dos materiais e a conformidade do fornecimento.

8.8. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, será aplicada a compensação financeira prevista na legislação e neste contrato, calculada pelo IPCA no período de atraso.

8.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

8.10. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que emita nota fiscal ou fatura com o valor exato da parcela incontroversa.

8.11. O setor competente para proceder ao pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) A data ou o período correspondente ao fornecimento;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por consulta aos sítios oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa, admitida prorrogação por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência e a existência de pagamento a ser efetuado, para adoção das providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

8.17. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.18. Havendo o efetivo fornecimento dos materiais, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documento oficial comprobatório do enquadramento.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO V
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/0715-003-SEMEC

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Abaetetuba/PA, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal/Procurador

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)